

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

AO

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO – INEA

Endereço: Av. Venezuela, 110, 4º Andar, Sala 409, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ

Tel.: (21) 2334.9430

Ref.: CN Nº 002/2021 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIOAMBIENTAL EM COMPLEMENTAÇÃO AS OBRAS NOS RIOS CUIABÁ, SANTO ANTÔNIO E CARVÃO – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ”.

Prezado Senhor,

A empresa COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, interessada em participar da referida Concorrência promovida por este INEA, vem respeitosamente solicitar o seguinte esclarecimento:

Dos fatos:

Segundo os Termos de Referência – item 2. Objeto:

“O presente projeto tem como objetivo promover a participação da sociedade na implementação do projeto, visando à garantia da sustentabilidade das obras de intervenção, por meio de ações mobilizadoras e de sensibilização dos moradores e demais atores interessados” (grifo nosso).

“O trabalho socioambiental tem por base a realização das ações que tangenciam as questões de sustentabilidade e preservação ambiental, através do desenvolvimento de dinâmicas de mobilização e organização comunitária, permeadas por atividades de comunicação e participação da comunidade, além de ações de desenvolvimento socioeconômico” (grifo nosso).

Ainda, conforme os Termos de Referência – item 7. Metodologia:

Observando-se os quadros de composição de equipe apresentados por meio do item 7. Metodologia, bem como na Planilha Orçamentária (anexo 5), percebe-se que o trabalho socioambiental a ser realizado requer uma equipe multidisciplinar, composta não somente por cientistas sociais, mas também por engenheiros civis, engenheiros ambientais, biólogos, advogados ambientais, engenheiros de segurança, geógrafos, entre outros.

No entanto, o Edital de Licitação - item 6.6. Da Qualificação Técnica, determina que:

“Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, quando a atividade assim o exigir” (grifo nosso);

Dos esclarecimentos:

Tendo em vista que:

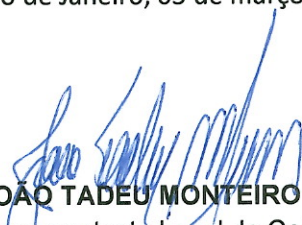
- (i) o serviço ora licitado possui parte considerável do escopo inerente aos conhecimentos técnicos de engenharia;
- (ii) é do interesse da Administração Pública a contratação da proposta mais vantajosa para o erário; e
- (iii) é do interesse público a garantia do princípio da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 8.666 de 1993.

Estamos entendendo que as Empresas registradas no CREA e/ou CAU; que detenham experiência comprovada em trabalhos técnico-sociais de mobilização, organização e fortalecimento social, acompanhamento e gestão social da intervenção, educação ambiental e patrimonial, desenvolvimento socioeconômico; no âmbito das obras de engenharia de intervenção pública; e que detenham, em seu quadro técnico, profissional qualificado com formação em Ciências Sociais e registro no CRESS estão aptas a participar do presente processo licitatório.

Este entendimento está correto?

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021.



JOÃO TADEU MONTEIRO LIMA
Representante Legal da Cobrape
RG Nº 08.276.707-0 DETRAN-RJ
CPF/MF 013.495.527-71

Recebi, em 09/08/2021
By
10:41:27/49